



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete de Segurança Institucional  
Subsecretaria de Avaliação de Cenários e Inteligência Estratégica

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. PROPÓSITO

“O presente Termo de Referência tem por objetivo aquisição de veículos automotores do tipo utilitário, sendo furgões customizados para servir de centro de comando operacional móvel, voltados para a implementação das atividades que servem às operações com as Aeronaves Remotamente Pilotadas – ARPs, por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).”

#### 1.1. Justificativa da contratação

A pretensa contratação é correlata à licitação para aquisição de Aeronaves Remotamente Tripuladas - ARPs (drones), instaurada por meio do processo administrativo SEI-390001/000032/2021, e visa à aquisição de veículos automotores do tipo utilitário, sendo furgões customizados para servir de centro de comando operacional móvel, voltados para a implementação das atividades que servem às operações com as Aeronaves Remotamente Pilotadas – ARPs.

Ressalte-se que, além da aquisição dos veículos, também se faz necessária a contratação da customização para adaptação dos referidos automóveis, visando ao apoio logístico e operacional. Desta forma, temos que os veículos utilitários do tipo furgão (veículo de comando operacional), devem ser capazes de acondicionar 03 (três) estações de controle, munidas de poltronas, suportes para diversos monitores e tomadas dedicadas, banheiro, micro-ondas, frigobar, compartimento para acomodações de equipamentos.

Justifica-se as quantidades, tendo em vista o quantitativo de possíveis operações simultâneas que podem ocorrer, com base no quantitativo de aeronaves que se pretende adquirir conforme previsão no processo supra citado.

Estima-se até 07 operações simultâneas com drones, com base nisso, o quantitativo inicial de 05 (cinco) furgões customizados é o adequado para fornecer apoio ao comando das aeronaves nas operações do SEARP, uma vez que a customização permite a realização de mais de uma operação de voo simultâneo por centro de comando móvel.

Ocorre que, como marco regulamentador da atuação das Aeronaves Remotamente Pilotadas - ARPs, foi publicado o Decreto Estadual nº 47.613, de 21 de maio de 2021, o qual instituiu no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, sem aumento de despesa, o Sistema Estadual de Aeronaves Remotamente Pilotadas - SEARP, que consiste no conjunto de recursos humanos, tecnológicos e de equipamentos voltados para o estabelecimento e implementação das atividades de toda natureza que servem à gestão das Aeronaves Remotamente Pilotadas – ARPs (drones, aeronaves remotamente pilotadas - RPA e demais variações), de todos os tamanhos e tipos (asas fixas, asas rotativas, multirotores, dirigíveis, ornitópteros, etc.), e seus sistemas (sistema de aeronave remotamente pilotada - ARPS, e estação de pilotagem remota - RPS) e demais nomenclaturas constantes da Instrução Do Comando de Aeronáutica - ICA

100-40, sob a competência do Gabinete de Segurança Institucional - GSI-RJ, para conduzir a governança, a gestão, o planejamento, a normatização e a supervisão do SEARP; promover a discussão para o aperfeiçoamento de políticas públicas relacionadas aos ARPs no Estado; promover a integração e racionalização dos processos e meios que contribuam à implementação da Política de Governo relacionada aos ARPs; estabelecer as prioridades de alocação de recursos orçamentários para os investimentos e as despesas de custeio referentes aos projetos do Governo do Estado relacionados aos ARPs.

Nesse sentido, a presente contratação tem como fundamento atender ao artigo 3º, inciso VIII do Decreto Estadual n.º 47.613, de 21 de maio de 2021, que delega ao Gabinete de Segurança Institucional a realização dos procedimentos para contratação dos equipamentos e soluções, bem como, outros serviços e bens referentes aos ARPs para atendimento das necessidades dos órgãos estaduais e suas vinculadas, preferencialmente por ata de registro de preços, em consonância com o Decreto n.º 46.751, de 27 de agosto de 2019, ou outro que vier a substituí-lo.

## 1.2. Instrumentos de planejamento

As despesas oriundas da contratação objeto deste estudo estão previstas no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual - LOA deste Gabinete através do Programa de Trabalho: 4.4.90.52-29, e deverão ser incluídas no Plano Anual de Contratações - PAC do órgão na próxima atualização mensal, previamente à contratação.

## 1.3. Objetivo da contratação

**Solicitação:** aquisição de veículo, tipo furgão, customizado e adaptado por empresa especializada, para apoio logístico e operacional, capaz de acondicionar três estações de trabalho.

**Necessidade:** apoiar o desenvolvimento das operações para realizar o deslocamento até o local da operação, servindo como centro de comando móvel e também para transporte da equipe e dos equipamentos.

**Resultado Esperado:** contribuir em diversas ações para dar suporte ao Sistema Estadual de Aeronaves Remotamente Pilotadas - SEARP e compor o apoio logístico das operações

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 2.1 Definição do Objeto

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de veículo customizado, tipo furgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

### 2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades.

Código do item	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
2360.017.0010	172488	VEICULO ESPECIAL - FURGAO, TIPO ADAPTADO, COMBUSTIVEL, DIESEL, POTENCIA MOTOR: 130 ~180 CV, CAPACIDADE PASSAGEIROS 2~3 NUMEROPORTAS 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS, 01 (UMA) PORTAL LATERAL(LD) MODELO CORREDICA E PORTA DE FOLHA DUPLA TRASEIRA, TRANSMISSAO: MECANICA MANUAL DE 06 (SEIS) MARCHAS, CAPACIDADE CARGA: 1200 KG ~2000KG, RETROVISORES EXTERNOS COM SETA, TRAVAS ELETRICAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CAMERA DE RE, DIRECAO ELETRICA/HIDRAULICA,	UNIDADE	10

## 2.3. Informações complementares

As descrições de alguns itens no Catálogo de Materiais e Serviços do SIGA são insuficientes, o que poderia resultar em aquisições equivocadas ou de qualidade inferior ao desejado/necessário. Desta forma, descreveremos as informações complementares para melhor adequação da descrição do objeto pretendido, a serem preenchidas no campo “Complemento do item” no SIGA, quando do cadastramento da licitação, conforme segue:

Código do item	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
2360.017.0010	172488	<p><b>VEICULO ESPECIAL - FURGAO, TIPO ADAPTADO, COMBUSTIVEL, DIESEL, POTENCIA MOTOR: 130 ~180 CV, CAPACIDADE PASSAGEIROS 2~3 NUMEROPORTAS 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS, 01 (UMA) PORTAL LATERAL(LD) MODELO CORREDICA E PORTA DE FOLHA DUPLA TRASEIRA, TRANSMISSAO: MECANICA MANUAL DE 06 (SEIS) MARCHAS, CAPACIDADE CARGA: 1200 KG ~2000KG, RETROVISORES EXTERNOS COM SETA, TRAVAS ELETRICAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CAMERA DE RE, DIRECAO ELETRICA/HIDRAULICA, TRACAO TRASEIRA E CONDICIONADOR DE AR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</b>  <b>Complemento do Item: <u>conforme especificações técnicas do item 2.3.1. e respectivos subitens.</u></b></p>	UNIDADE	10

### 2.3.1 Especificações Técnicas

#### 2.3.1.1) Veículo de Comando Operacional (Utilitário Padrão – Tipo Furgão).

**Quantidade: 10 unidades**

Veículo tipo furgão customizado e adaptado por empresa especializada, para apoio logístico e operacional, capaz de acondicionar no mínimo 3 estações de controle, munidas de cadeiras, suportes para diversos monitores e tomadas dedicadas, além de banheiro químico e revestimentos para acoplagem de micro-ondas, frigobar e outros aparelhos eletrônicos e mecânicos conforme especificações deste ETP a seguir:

**a)** Veículo novo, 0km, sem uso, destinado a consumidor final, ainda sem emplacamento, (sendo admissível deslocamento compatível para fins de teste e montagem na fábrica e/ou customização), do tipo Furgão com no mínimo 14 m<sup>3</sup> de espaço na sua zona de carga, de cor branca ou prata metálica, com porta lateral deslizante e porta traseira duas folhas com abertura de 270°,

devidamente adaptado conforme disposição do subitem 3.3.1.2.;

**b)** Ano da Fabricação ou ano do modelo do veículo igual ou superior ao ano da Nota de Empenho;

**c)** Pintura: Cor branca ou prata metálica;

**d)** Dimensões mínimas: Distância entre eixos de 4.2 mts; comprimento de 6 mts; largura total de 2.3 mts; Altura de 2.4 mts;

**e)** Especificações mínimas do motor: Cilindradas: 2.200 cm<sup>3</sup>; Combustível Diesel; Potência CV (kw) @RPM de 130 (92) @3.500; Tração Traseira com 6 marchas à frente e 1 marcha à ré;

**f)** Capacidade de carga mínima de: 1400 kg;

**g)** Tanque de Combustível: mínimo de 71 litros;

**h)** Direção: hidráulica ou elétrica, de fábrica;

**i)** Air bag duplo (motorista e passageiros);

**j)** Volante multifuncional;

**k)** Volante escamoteável com ajuste altura e profundidade;

**l)** Conjunto elétrico original de fábrica (vidros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, desembaçador, travamento central das portas por controle remoto);

**m)** Câmera traseira;

**n)** Estribo traseiro;

**o)** Sistema multimídia;

**p)** Faróis de neblina;

**q)** Ar condicionado;

**r)** Saídas USB-A de 5V a 2A.

### **2.3.1.2) Características e especificações da Customização dos Veículos**

Trata-se de projeto de customização de veículo tipo furgão, a ser realizado por empresa especializada, visando principalmente o acondicionamento, transporte e operação dos sistemas de ARPS.

O desenho de design interno e externo de customização será realizado pelo fornecedor e deverá ser apresentado e aprovado pela comissão de fiscalização previamente à execução do trabalho de customização. Tal projeto técnico de adaptação deverá atender ao que dispõe a Portaria nº 190/2009 do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, devendo ser apresentada juntamente com Certificado Técnico Operacional emitido em nome do fornecedor quando este não for o próprio fabricante, juntamente com o CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, que deverá corresponder exatamente a marca e modelo do veículo ofertado na proposta comercial.

#### **2.3.1.2.1) Mobiliário:**

**a)** Estações de Trabalho: Construção de três estações de trabalho, em compensado naval com revestimento melamínico na cor branca. Nas estações de trabalho serão usados notebooks,

televisores e demais equipamentos eletrônicos. As estações de trabalho deverão possuir mesa com altura ajustável para cadeirantes com ao menos uma gaveta acoplada à mesa, cadeira giratória e tomadas em 12v, 24v e 220v.

**b)** Armário acoplado ao veículo para embutir micro-ondas em compensado naval com revestimento melamínico na cor branca;

**b.1)** O micro-ondas deverá ser fixado ao armário, de modo que impeça o seu deslocamento mesmo com o veículo em movimento, independente da sua velocidade de corrida;

**c)** Armário acoplado ao veículo para embutir frigobar em compensado naval com revestimento melamínico na cor branca;

**c.1)** O frigobar deverá ser fixado ao veículo, de modo que impeça o seu deslocamento mesmo com o furgão em movimento, independente da sua velocidade de corrida;

**d)** Armários internos com porta: Construção de mínima de 2 armários com porta em compensado naval, com revestimento melamínico na para guardar objetos.

**e)** Armário acoplado ao veículo, em compensado naval, com revestimento melamínico para embutir no mínimo 3 mochilinks;

**f)** Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo e fechamento individual com chave. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

**g)** Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento;

**h)** Painel para televisão: Instalação de painel para televisão em compensado naval com revestimento melamínico na cor branca a ser instalado na parte traseira da zona de carga do veículo. O suporte de instalação do televisor deverá ser colocado frente a frente com a porta dupla, de modo que ao abrir a porta, seja possível visualizar transmissões de imagens pelo lado externo do veículo.

**i)** Fixação de suporte para instalação de TV's LED com capacidade de suportar o peso mínimo de 20 kg e com sistema de retenção para que as mesmas não se desloquem ou se desprendam durante a movimentação do veículo.

**j)** Fixação de sistema de retenção para as cadeiras e equipamentos para que os mesmos não se desloquem ou se desprendam durante a movimentação do veículo.

**l)** Revestimento interno e Isolamento Termo Acústico do Veículo

**m)** O piso interno deve ser de compensado naval revestido de chapa xadrez de alumínio para alto tráfego e antiderrapante.

**n)** As paredes e teto devem ser revestidos de compensado naval com revestimento melamínico liso na cor branca, de fácil limpeza. As paredes e forro devem ter isolamento térmico e acústico.

**o)** O veículo deverá ser totalmente isolado, entre a parede externa do furgão e a forração interna, com placas de poliuretano de alta densidade com aplicação de poliuretano spray nas áreas de difícil acesso, que permita maior estabilização térmica da estação de trabalho, minimizando a demanda de energia do sistema de climatização instalado.

### **2.3.1.2.2) Energia**

**a)** O furgão será equipado com placas fotovoltaicas ligadas a um banco de baterias. Será instalado um inversor de energia que alimentará os equipamentos que não sejam alimentados por 12V. Deverá também haver a possibilidade em caso de falta de energia solar ou da bateria ser possível a utilização de fonte externa de energia.

**b)** Fornecimento de alimentação externa, com uma extensão com 50 metros de cabo pp. Para ligações em rede elétrica ou gerador portátil. Plugue pino tomada macho 3 pinos.

**c)** Instalação de placas fotovoltaicas, que alimente os equipamentos e recarregue as baterias. A alimentação principal de todo o sistema elétrico deve ser feito através das placas fotovoltaicas, caso de baixa insolação deverá usar a energia armazenada nas baterias e em último caso a alimentação externa de energia que deverá ser usada apenas em casos de emergência e temporário;

**d)** Instalação em local apropriado, de unidade conversora de energia de no mínimo 5.000W (cinco mil Watts), com saídas 12V/24V (doze volts ou vinte e quatro volts) e 220V (duzentos e vinte volts);

**e)** Instalação de inversor de energia;

**f)** Instalação de banco de baterias. Observar o dimensionamento do sistema elétrico, uma autonomia mínima de 36 horas e a distribuição das mesmas dentro da área do furgão buscando a distribuição e equalização do peso para que não interfira na dirigibilidade do veículo;

**g)** Instalação de Gerenciador de Baterias;

**h)** Instalação de carregador de baterias com plug de alimentação de energia externa na lateral esquerda próximo a parte traseira do furgão;

**i)** Apresentar laudo de profissional técnico que ateste a perfeita instalação, funcionamento e dimensionamento de todo sistema elétrico (fotovoltaico e gerador) de acordo com normativos legais e especificações técnicas dos equipamentos.

### **2.3.1.2.3) Instalações elétricas e lógicas**

Os equipamentos elétricos e eletrônicos do furgão serão: três notebooks e três televisores (um para cada estação de trabalho), um televisor na parte traseira do veículo, um frigobar e um micro-ondas. Além das tomadas para estes equipamentos, é preciso tomadas extras para o carregamento de equipamentos portáteis, conforme descrição abaixo:

**a)** Instalação de no mínimo 4 (quatro) tomadas 2p+t, para cada uma das estações de trabalho, de modo a atender todos os equipamentos da unidade, totalizando 12 (doze) tomadas nas 3 estações de trabalho;

**b)** Instalação de tomada 2p+t onde será posicionado o armário que acomodará o micro-ondas para sua ligação;

**c)** Instalação de tomada 2p+t onde será posicionado o armário que acomodará o frigobar para sua ligação;

**d)** Instalação de no mínimo 4 (quatro) tomadas 2p+t no interior do armário que acomodará o mochilinks;

**e)** Instalação de no mínimo 4 (quatro) tomadas 2p+t na parte traseira interna da sala de comando móvel, e, no seu verso, tomada 2p+t exclusiva para televisor que ficará no painel instalado na parte traseira do veículo posicionado em direção à porta dupla do furgão;

**f)** Instalação de tomada 2p+t no interior do banheiro químico.

#### **2.3.1.2.4) Iluminação**

**a)** Iluminação interna: A iluminação interna deve ser abundante, com luminárias em LED que minimizam o consumo energético, concentrada sobre as estações de trabalho, com luminância mínima de 500 lux. Para tanto, deve haver um mínimo de 3.500 lm de fluxo luminoso de lâmpada, o que pode ser atingido com 08 lâmpadas LED de 6 W, instaladas no máximo a 2,00m do piso. Portanto deverá haver as seguintes instalações:

**b)** Instalação de 08 luminárias LED de 6w com interruptor independente da iluminação externa;

**c)** Instalação de uma luz de emergência 12 volts;

**d)** Iluminação externa: Instalação de 05 pontos de iluminação com luminárias do tipo LED de 27W e temperatura de cor 4000K na estrutura metálica, sendo 2 de cada lado e uma na traseira. Os interruptores de liga e desliga devem ser independentes, cada lado deve ser independente assim como a traseira.

#### **2.3.1.2.5) Banheiro Químico**

**a)** Deverá ser instalado banheiro químico individual em polietileno ou material similar com dimensão interna de 1,10m de largura x 1,20m de profundidade e altura interligada ao teto do veículo de modo que fique totalmente vedado em sua estrutura, tipo container com acesso pela zona interna de carga do veículo, que deverá conter lavatório compacto, vaso sanitário portátil em polietileno com caixa de dejetos acoplada, porta papel higiênico e trinco interno;

**b)** O vaso sanitário químico deverá conter válvula de drenagem com selagem dupla para proteção contra vazamentos e odores, reservatório de água com capacidade para mínima de até 40 descargas com água limpa, sem recirculação de água e tanque de retenção de resíduos destacável de 20 litros fácil de esvaziar.

#### **2.3.1.2.6) Características Externas**

**a)** Acesso: Para facilitar o acesso, o furgão deve ter:

**b)** Pega mão no lado direito da porta de acesso lateral;

**c)** Estribo escamoteável ou degrau extra tipo caixa revestido com o mesmo material do piso;

**d)** Toldo: Instalação de dois toldos enroláveis articulados, com braços poliarticulados em alumínio, com no mínimo 4,00 m largura x 3,00 m comprimento, junto às laterais da unidade, iniciando na direção da porta de correr. O mesmo deve ser em lona/tecido impermeável, com controle de iluminação e reflexão dos raios UV e do calor, na cor branca ou cinza. A abertura deverá ser feita manualmente com manivela.

#### **2.3.1.2.7) Equipamentos:**

Os equipamentos abaixo citados devem ser novos, com manual e notas fiscais entregues ao Contratante no momento de entrega do veículo.

**Justificativa:** A inclusão neste termo de referência dos equipamentos especificados abaixo, justifica-se devido a sua integração com a customização do furgão. Tais equipamentos são partes integrantes da customização, sendo sua aquisição e instalação de responsabilidade da empresa vencedora da licitação. Assim, respeita-se o princípio da eficiência e da economicidade, evitando-se gastos com outra empresa instaladora, o deslocamento e logística dos mesmos.

- a)** Instalação de Sistema de Climatização: instalação de ar condicionado, refrigeração e ventilação simples, contemplando toda a parte interna do veículo, compreendendo a cabine do condutor e zona de carga
- b)** Frigobar: frigobar de 80 litros de capacidade, bivolt, instalado em mobiliário a ser construído para esta finalidade;
- c)** Micro-ondas: Micro-ondas de 20 litros de capacidade, bivolt, instalado em mobiliário a ser construído para esta finalidade
- d)** Suporte de TV:
- d.1)** Instalação de uma unidade para cada estação de trabalho, totalizando a quantidade de 3 unidades de suporte de TV's LED com capacidade de suportar o peso mínimo de 20 kg e com sistema de retenção para que as mesmas não se desloquem ou se desprendam durante a movimentação do veículo;
- d.2)** Instalação de uma unidade de suporte de TV LED em painel instalado na parte traseira do veículo, com capacidade de suportar o peso mínimo de 20 kg e com sistema de retenção para que a mesma não se desloque ou se desprenda durante a movimentação do furgão.
- e)** Instalação de HUB - HDMI e USB, para cada estação de trabalho.

## **2.4. Definição da natureza do Bem**

O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio dos padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto pode ser classificado como bem comum, para fins do disposto no parágrafo único, art. 1 da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

Os objetos pretendidos apresentam características amplamente difundidas, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

Por se tratar de bens e serviços comuns, e visando a ampliação da competitividade e maior economia ao erário, a modalidade adotada será o Pregão Eletrônico.

### **2.4.1. Forma de seleção**

A forma de seleção do fornecedor será por licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o artigo 15, II da Lei n.º 8.666/93 e o art. 11 da Lei n.º 10.520/2002, por serem bens e serviços comuns, na forma do art. 1º, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.520/200

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

### **3.1. Regime de contratação**

A licitação será promovida sob o prisma da Lei 8.666/93 c/c a Lei 10.520/02, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Estadual.

### **3.2. Regime de Execução**

O regime de execução da contratação será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com base no Art. 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei n.º 8.666/1993, que *in verbis* menciona:



“(…) quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total”

### **3.3. Forma de execução**

#### **3.3.4. Da entrega e critérios de aceitação do objeto**

**3.3.4.1.** A definição do projeto e o acompanhamento da customização deverão ocorrer conforme as seguintes etapas:

**a)** Prazo de 5 (cinco) dias após assinatura do contrato, a contratada deve apresentar o catálogo com modelo e marca do veículo que melhor atende a contratação em tela.

**b)** Prazo para entrega do projeto - Prazo de 10 (dez) dias corridos, o prazo inicia-se após a data de publicação do extrato do termo contratual, para apresentação do projeto de customização, após definição junto à Comissão de Fiscalização;

**c)** Prazo para entrega dos veículos – Prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, o prazo inicia-se após a data de publicação do extrato do termo contratual;

**c.1)** O prazo a que se refere o subitem anterior é prorrogável nos casos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**d)** Locais, datas e horários de Entrega – A indicação dos locais, datas e horários de execução será definida por cada Contratante em momento oportuno.

**e)** Os critérios de aceitação do objeto deverão atender as previsões de recebimento provisório e definitivo descritas no item 5.3. deste documento.

#### **3.4. Duração do contrato**

**a)** Duração de 12 (doze) meses;

**b)** Justificativa: por se tratar de aquisição de material, a duração do contrato se dará pelo período do prazo para entrega do objeto e o período da garantia do produto não deve figurar na vigência de um contrato administrativo conforme previsão o TCU na Decisão nº 202/2002 - Primeira Câmara. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues. Data: 14/05/2002:

*“observe, nas contratações futuras, as disposições constantes da Lei 8.666/93, artigo 57, que dispõe sobre o prazo da duração dos contratos, sem incluir no período de vigência o prazo de garantia, uma vez que esse direito, de acordo com o que preceitua o art. 69, e o § 2º, do art. 73, todos da Lei 8666/93, perdura após a execução do objeto do contrato”* (grifos nossos)

#### **3.5. Reajuste de preços**

A contratação em tela trata de aquisição de materiais, não caberá a previsão de reajuste de preços.

#### **3.6. Garantias contratuais**

Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

### **3.7. Critérios e práticas de sustentabilidade**

Não foram definidos critérios e práticas de sustentabilidade que devam ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

### **3.8. Possibilidade de subcontratação**

Poderá haver a subcontratação de parte do objeto da licitação, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 8.666/1993. No entanto, o cumprimento das obrigações advindas do contrato administrativo permanece sob exclusiva responsabilidade do contratado, que responderá integralmente por essas obrigações perante a contratante, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/93, e em hipótese alguma haverá a realização de pagamento diretamente à subcontratada.

A subcontratação parcial, limitada a 50% cinquenta por cento do total contratado, poderá ocorrer para: prestação de serviços referente à customização ou/e atividades acessórias ao objeto principal.

### **3.9. Possibilidade de participação de Consórcio**

É possível a participação dos consórcios no certame (associação de várias empresas com a finalidade de realizar, em conjunto, uma operação), desde que aumente a competitividade, possibilitando a participação de empresas que isoladamente não teriam condições de disputar o certame e de conduzir a execução do contrato.

Principalmente considerando que este contrato terá abrangência nacional. Tal entendimento está em conformidade com orientação do Tribunal de Contas da União, na forma a saber:

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão 108/2006-TCU-Plenário.

[Voto do Relator] 9. Com efeito, além da possibilidade de promover licitação para contratação isolada em cada bloco ou lote, a administração também pode optar por contratação isolada que venha a abranger todo o objeto da avença, mas, neste caso, desde que permita a participação de empresas em consórcio. 10. É que, diante das circunstâncias, o parcelamento do objeto não seria obrigatório, mas, sim, desejável, e pode ser atendido tanto pelo parcelamento formal do objeto, por intermédio da aludida configuração de blocos ou lotes, quanto pelo chamado parcelamento material, por intermédio da permissão para que empresas em consórcios venham a participar do certame. 11. Com isso, obtém-se o dito parcelamento material do objeto, já que pequenas e médias empresas interessadas no ajuste poderão se organizar em consórcios, assegurando-se, nos exatos termos do Item 9.1.1 do acórdão oferecido pelo ilustre Relator, a observância dos princípios da competitividade e da isonomia, sem descuidar da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. 12. Sem dúvida, a permissão para participação de empresas em consórcio também resulta no desejável parcelamento do objeto, tão sabiamente almejado pelo nobre Relator.

Nesse caso, aplicam-se a contratação as legislações específicas como os artigos 278 e 279 da Lei n.º 6.404/76 regulam parte da organização dos consórcios.

### **3.10. Possibilidade de participação de Cooperativa**

Não será admitida a participação de cooperativas, haja vista a incompatibilidade do objeto

fornecido com a referida formação e objetivos de associações de tal espécie, as quais se dedicam a prestação de serviços geridos de modo democráticos. Depreende-se a incompatibilidade do constante no art.3º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que instituiu o regime jurídico das sociedades cooperativas, especialmente quanto ao objetivo de lucro, abaixo transcrito, dentre outros:

Art. 3º Celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro. (Grifo nosso)

Além disso, trata-se de um objeto de aquisição de bem de alta tecnologia cuja expertise está em mercado restrito e envolve altos custos.

### **3.11. Incidência do Programa de Integridade**

Será exigido da empresa a ser contratada, o Programa de Integridade, independente da formação societária, conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 7.753/17 e valores atualizados pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, desde que sejam firmados contratos de valor acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais) e com prazo acima de 180 (cento e oitenta) dias

### **3.12. Responsabilidades das partes**

#### **3.12.1. Responsabilidades da contratante**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b)** fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c)** exercer a fiscalização do contrato;
- d)** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

#### **3.12.2. Responsabilidades da contratada**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- b)** entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c)** manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d)** comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros; e

**g)** Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

### **3.12.2.1. Do emplacamento e licenciamento**

O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, sendo que o vencedor deverá cumprir com todos os trâmites legais para o licenciado em nome da Contratante, na categoria motor-casa, tendo peso máximo de 6.000 Kg, para que possa ser conduzido por motoristas com habilitação categoria B, de acordo com o §2º, do artigo 143, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, e incluso possíveis ajustes de documentação advinda da customização veicular. Por se tratar de um órgão do governo estadual, o emplacamento deverá seguir todos os critérios para veículos oficiais estaduais.

## **4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO**

### **4.1. Qualificação Técnica**

Relativamente à qualificação técnica prevista no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, será exigida do licitante vencedor a comprovação de aptidão de desempenho de atividade, da parcela de maior relevância, pertinente e compatível o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo admitida a soma de atestados de capacidade técnica, na forma do art. 30, II, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, não havendo limitações de tempo ou de época, ou ainda de locais específicos.

**a)** **Parte relevante:** A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto desta licitação, ou seja, **fornecimento de veículo customizado**, poderá ser demonstrada pela prestação pretérita do objeto.

**b)** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**c)** Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

#### **4.1.1. Justificativa técnica para a exigência do atestado de capacidade técnica**

A exigência de apresentação de atestados para fins de qualificação técnica em licitação, prevista no art. 30, § 1º da Lei nº 8.666/93, tem como finalidade verificar se o licitante possui condições técnicas necessárias e suficientes para, em se sagrando vencedor do certame, cumprir o objeto de forma satisfatória.

Os atestados revelam a experiência anterior do licitante na execução de objetos similares ao licitado, em características, quantidades e prazos. A lógica que baseia a qualificação técnica envolve uma presunção de capacidade. Segundo as diretrizes legais, se reconhece que o sujeito que comprovar já ter realizado um objeto equivalente ao licitado será presumido “apto” para desenvolver o objeto da licitação, razão pela qual haverá de ser habilitado

### **4.2. Qualificação econômico-financeira**

Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. O licitante deverá comprovar que dispõe dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

**b.1) Índice de Liquidez Geral:** somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Geral (ILG) **igual ou maior do que 1 (um)**, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} > OU = 1$$

**b.2) Índice de Liquidez Corrente:** somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Corrente (ILC) **igual ou maior do que 1 (um)**, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} > OU = 1$$

**b.3) Índice de Endividamento:** somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice Endividamento (IE) **igual ou menor do que 1 (um)**, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} = OU < 1$$

OU (cabe ao edital fixar uma das duas fórmulas)

$$IE = \frac{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}{ATIVO TOTAL} = OU < 1$$

#### 4.3. Amostra ou Protótipo

Considerando a natureza e condições do serviço a previsão de entrega de amostra ou protótipo não se aplica.

#### 4.4. Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto

A empresa vencedora deverá atender os trâmites para licenciamento dos veículos aos moldes da Portaria nº 190/2009 do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, que dispõem sobre a necessidade de requisitar um código de marca/modelo/versão dos veículos para concessão do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM para licenciamento no Sistema Nacional e para emissão do

Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT.

Porque todos os veículos novos de fabricação nacional, importados, encaroçados, bem como aqueles que sofrerem transformação admitida em Resolução do CONTRAN, devem receber códigos específicos na tabela de marca/modelo/versão do RENAVAM além do respectivo CAT.

Para isso a empresa contratada deverá apresentar um Projeto de customização e Certificado de Segurança Veicular elaborado por um responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia – CREA.

Ademais, devem ser observadas e atendidas, no fornecimento dos referidos veículos, as disposições:

- a) do Departamento de Trânsito – DETRAN;
- b) do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;
- c) do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- d) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

## **5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **5.1. Agentes que participarão da gestão do contrato**

<b>Nome</b>	<b>ID. Funcional</b>	<b>Órgão/Setor</b>
<b>Marco Cesar Furtado de Oliveira</b>	<b>612758-4</b>	<b>GSI/Divisão de Gestão de Documentos</b>
<b>Sérgio de Andrade Alves</b>	<b>2415033-9</b>	<b>GSI/COVANT</b>
<b>Paulo César Batista Paiva</b>	<b>2498056-0</b>	<b>GSI/COVANT</b>

### **5.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos**

**5.2.1.** A comunicação entre as partes se dará por intermédio do telefone nº 21 2334-3317, email covantgsi@gmail.com, ou mediante reunião presencial a ser realizada nas dependências do GSI-RJ, localizado na Rua Pinheiro Machado, s/n., bairro das Laranjeiras – Palácio Guanabara.

**5.2.2.** A empresa deverá indicar preposto que terá representação nas eventuais comunicações ensejadas pelo contratante.

### **5.3. Recebimento provisório e definitivo do objeto**

**5.3.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.3.2.** A verificação definitiva será realizada pela comissão fiscalizadora do órgão contratante, indicados pelo mesmo.

**5.3.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.3.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.3.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.3.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.3.7.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**5.3.8.** O recebimento do veículo customizado será confiado a comissão de fiscalização designada pela autoridade competente.

**5.3.9.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.10.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente.

## **5.4. Pagamento**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a configuração do recebimento definitivo do objeto mediante entrega e verificação das condições de funcionamento e compatibilidade dos itens entre si, através da nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor.

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES FUTURAS**

### **6.1. Da garantia do produto**

O prazo de garantia dos bens da contratação compreende a garantia legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor no art. 26 da Lei n.º 8.078/90 e a garantia contratual pelo período de vigência do contrato. Além destas, o contratado deverá oferecer garantia estendida do seguinte modo:

**6.1.1.** prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses como garantia estendida do veículo, em caso da identificação de defeitos de fábrica, conforme especificações do fabricante, incluindo peças e serviços realizados durante a garantia contado a partir do recebimento definitivo do veículo atestado pelo Contratante;

**6.1.2.** prazo mínimo de 12 (doze) meses como garantia estendida para os aparelhos elétricos incluídos na customização em caso de o produto apresentar defeitos de fábrica, conforme especificações do fabricante, incluindo peças e serviços realizados durante a garantia contado a partir do recebimento definitivo do veículo atestado pelo Contratante.

## 6.2. Da assistência técnica

Assistência técnica para os veículos, as customizações e os demais equipamentos instalados deverão ser domiciliadas na região metropolitana da cidade do Contratante, conforme garantia dos fabricantes, pelo período previsto no subitem 6.1, sem ônus para o Contratante.

## 6.3. Rede credenciada de assistência técnica e distribuição de peças

A empresa deverá arrolar e fornecer ao contratante relatório contendo informações de contato e endereço das prestadoras de serviços de assistência técnica credenciadas pelos fabricantes dos respectivos equipamentos e veículos fornecidos no contrato, para eventuais necessidades de manutenção e/ou troca de peças, quando da extinção pelo prazo previsto no subitem 6.2.

## 7. ANEXOS

*ANEXO I - Modelo de Planilha de Proposta de Preços*

*ANEXO II - Modelo de Ordem de Fornecimento*

*ANEXO III - Relação de Órgãos Participantes*

*ANEXO IV - Local de Entrega/Prestação de Serviço*

*ANEXO V - Modelo de Planilha de Custo*

## 8. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

SERVIDOR	ID. FUNCIONAL	SETOR
<b>Integrantes Técnicos:</b>		
<b>Paulo César Batista Paiva</b>	<b>2498056-0</b>	<b>GSI/COVANT</b>
<b>Sérgio de Andrade Alves</b>	<b>2415033-9</b>	<b>GSI/COVANT</b>

## 9. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovador:		
<b>Patrícia de Paiva Aguiar</b>	<b>2918114-3</b>	<b>GSI/SIE</b>

Rio de Janeiro, 18 março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Batista Paiva, Subtenente**, em 18/03/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio de Andrade Alves, Coordenador**, em





18/03/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Paiva Aguiar, Subsecretária**, em 18/03/2022, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **30161065** e o código CRC **D3256E9B**.

Referência: Processo nº SEI-390003/000115/2021

SEI nº 30161065

Rua Pinheiro Machado, S/Nº - Laranjeiras - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-901  
Telefone: